

DECRETO 4280, DE 03 DE MAIO 2023.

“Altera a alínea “b” do §1º do art. 9º do Decreto 1775/2010 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, em observância à competência para edição de Decretos prevista na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais encontra-se com suas atividades suspensas;

Considerando a necessidade da Administração Municipal de proceder com a avaliação de desempenho periódica mencionada no *caput* do art. 9º;

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a redação da alínea “b”, do §1º do art. 9º do Decreto Municipal 1775-2020 que, por sua vez, terá a seguinte redação:

.... Art. 9º

.... §1º.... b) Para os demais servidores municipais: 04 (quatro) servidores estáveis detentores de cargos efetivos da Prefeitura Municipal, dentre os quais 02 (dois) indicados pelos servidores, através do Instituto de Previdência Municipal de Piranga – IPREMPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Piranga, 03 de maio de 2023



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 03/05/2023

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4280, DE 03 DE MAIO 2023.**

“Altera a alínea “b” do §1º do art. 9º do Decreto 1775/2010 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, em observância à competência para edição de Decretos prevista na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais encontra-se com suas atividades suspensas;

Considerando a necessidade da Administração Municipal de proceder com a avaliação de desempenho periódica mencionada no *caput* do art. 9º;

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a redação da alínea “b”, do §1º do art. 9º do Decreto Municipal 1775-2020 que, por sua vez, terá a seguinte redação:

..... Art. 9º

.... §1º.... b) Para os demais servidores municipais: 04 (quatro) servidores estáveis detentores de cargos efetivos da Prefeitura Municipal, dentre os quais 02 (dois) indicados pelos servidores, através do Instituto de Previdência Municipal de Piranga – IPREMPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Piranga, 03 de maio de 2023

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:58A65C78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/05/2023. Edição 3508

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>